



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETIM & TITON LTDA
CNPJ: 20.862.784/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:01 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **B4DC.4616.9B53.23D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a vertical line, a loop, and several scribbles.



Resolução nº 004, publicada no DOU em 29/07/2005.
Resolução nº 003, publicada no DOU em 01/07/2005.
Resolução nº 002, publicada no DOU em 09/06/2005.
Resolução nº 153, publicada no DOU em 28/05/2004.
Resolução nº 128, publicada no DOU em 24/07/2003.

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE JULHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º e 3º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e pelo inciso IV do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005,

Considerando a paralisação dos servidores das Unidades de Atendimento da Receita Previdenciária - UARP, que impossibilita os contribuintes de solicitarem Certidões Negativas de Débito - CND, Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN e Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI.

Considerando a edição da Medida Provisória nº 258, de 22 de julho de 2005, que cria a partir de 15 de agosto de 2005 a Receita Federal do Brasil e transfere para a União, por meio da Receita Federal do Brasil, a competência para arrecadar, fiscalizar, administrar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, bem como as demais competências correlatas e decorrentes, resolve:

Art. 1º As CND, as CPD-EN e as DRS-CI vencidas entre 1º de agosto de 2005 e 31 de agosto de 2005 ficam com sua validade prorrogada por 30 dias.

Parágrafo Único. O disposto no caput aplica-se às CND, às CPD-EN e às DRS-CI prorrogadas por força da Resolução nº 3,

de 30 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LIÊDA AMARAL DE SOUZA
Secretária da Receita Previdenciária

Topo da Página

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 003 MPS/SRP, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º e 3º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e pelo inciso IV do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005,

Considerando a paralisação dos servidores das Unidades de Atendimento da Receita Previdenciária - UARP, que impossibilita os contribuintes de solicitarem Certidões Negativas de Débito, Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa e Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual;

Resolve:

Art. 1º As Certidões Negativas de Débito - CND, Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN e as Declarações de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, vencidas a partir de 2º de junho de 2005, data de início da paralisação dos servidores, ficam com sua validade prorrogada até 31 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LIÊDA AMARAL DE SOUZA
Secretária da Receita Previdenciária

Topo da Página

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 002 MPS/SRP, DE 07 DE JUNHO DE
2005.**

A SECRETÁRIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA no uso das atribuições conferidas pelos art. 1º e 3º da Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e pelo inciso II do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 5.403, de 28 de março de 2005,

Considerando a paralisação dos servidores das Unidades de Atendimento da Receita Previdenciária - UARP, que impossibilita os contribuintes de solicitarem Certidões Negativas de Débito, Certidões Positivas de Débito com Efeitos

de Negativa e Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual.

RESOLVE:

Art. 1º As Certidões Negativas de Débito - CND, Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN e as Declarações de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, vencidas a partir de 2º de junho de 2005, data de início da paralisação dos servidores, ficam com sua validade prorrogada até 01 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LIÊDA AMARAL DE SOUZA
Secretária da Receita Previdenciária

[Topo da Página](#)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 153 INSS/DC, DE 27 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, artigo 32, Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003,

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores do Instituto, que impossibilita os contribuintes de solicitarem Certidões Negativas de Débito e Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa e comparecerem à Agência da Previdência Social - APS, para consolidar os débitos objeto de acordo de parcelamento,

RESOLVE:

Art. 1º As Certidões Negativas de Débito - CND e Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, vencidas a partir de 20 de abril de 2004, data de início da paralisação dos servidores, ficam com sua validade prorrogada até 18 de junho de 2004.

Art. 2º Fica prorrogado até 18 de junho de 2004 o prazo para os contribuintes que aderiram ao parcelamento especial de que trata a Lei nº. 10.684, de 30 de maio de 2003, comparecerem à Agência da Previdência Social - APS, de sua circunscrição, para consolidação dos débitos objeto de acordo de parcelamento, na forma determinada pela Instrução Normativa INSS/DC nº 91, de 30 de junho de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GOMES BEZERRA
Diretor-Presidente

[Topo da Página](#)

20.862.784/0001-74

SÉTIM & TITON LTDA.

Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR

Diretor-Presidente

Topo da Página

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 128/INSS/DC, DE 23 DE JULHO DE 2003.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, artigo 32 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003,

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores do INSS, e a impossibilidade de os contribuintes solicitarem Certidões Negativas de Débito e Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 101, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada em 17 de julho de 2003, a qual determina procedimentos de toda a administração federal em face da paralisação dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º As Certidões Negativas de Débito e Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa, vencidas a partir de 8 de julho de 2003, data de início da paralisação dos servidores do INSS, ficam com sua validade prorrogada até 31 de agosto de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TAITI INENAMI

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019961844-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.862.784/0001-74**
Nome: **SETIM & TITON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten marks and signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20862784/0001-74
Razão Social: SETIM E TITON LTDA
Endereço: R COMENDADOR ROSEIRA 88 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2019 a 28/05/2019

Certificação Número: 2019042904080277688740

Informação obtida em 07/05/2019, às 14:58:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31/01/2019

www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidao negativa/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SETIM & TITON LTDA

CNPJ: 20.862.784/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 700826-2

ENDEREÇO: R. COMENDADOR ROSEIRA, 88 - PRADO VELHO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder da Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 37647/2019

EMITIDA EM: 31/01/2019

VÁLIDA ATÉ: 30/05/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BB6B.2187.928B.4D0D-4.AAB1.B343.1009.B060-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SETIM & TITON LTDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr
Pregão Presencial nº 017/2019.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº. 017/2019, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CURITIBA, PR. 24 DE MAIO DE 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa
LEOCIR SALVINI
CONSULTOR DE MERCADO GOVERNAMENTAL
CPF-025.800.089-93 R.G-4159.736-4 SSP.PR
SETIM & TITON LTDA – M.E
CNPJ-20.862.784/0001- INS.EST. 90.782.589-23
RUA, COMENDADOR RSEIRA, 88
CEP-80.215-210 – BAIRRO PRADO VELHO
CURITIBA PR – FONE 041-3296-7677
CEL-041-98804-0663- 045-98827-1331
EMAIL-leocirsalvini@acspneus.com.br

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR



SETIM & TITON LTDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Pr.

Pregão Presencial nº 017/2019.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa, SETIM & TITON LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede, RUA COMENDADOR ROASEIRA, 88 BAIRRO PRADO VELHO CEP-80.215-210 CURITIBA PR. inscrita no CNPJ sob nº, 20.862.784/0001-74 participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Declaro ainda, que não estar em exercício de mandato eletivo na circunscrição da entidade licitante que impossibilite a contratação com a administração pública.

CURITIBA, PR. 24 DE MAIO DE 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

LEOCIR SALVINI

CONSULTOR DE MERCADO GOVERNAMENTAL

CPF-025.800.089-93 R.G-4159.736-4 SSP.PR

SETIM & TITON LTDA - M.E

CNPJ-20.862.784/0001-INS.EST. 90.782.589-23

RUA, COMENDADOR RSEIRA, 88

CEP-80.215-210 - BAIRRO PRADO VELHO

CURITIBA PR - FONE 041-3296-7677

CEL-041-98804-0663- 045-98827-1331

EMAIL-leocirsalvini@acspneus.com.br

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

**Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho**

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETIM & TITON LTDA
CNPJ/MF: nº 20.862.784/0001-74
NIRE: 412.0791683-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO CAETANO SETIM**, brasileiro, maior, divorciado, natural de São Jose dos Pinhais-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.902.319-87, portador da carteira de identidade civil nº.504.940-7 / S.S.P./PR, residente e domiciliado na Rua Comendador Roseira, nº 88, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80215-210.

2) **LUCAS SETIM TITON**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/07/1996, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.525.889-37, portador da carteira de identidade civil nº.9.888.657-5 /S.S.P./PR, residente e domiciliado na Rua Paul Cezanne, nº 20, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81510-260.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SETIM & TITON LTDA**, com sede na Rua Paul Cezanne, 20, casa 02, Guabirota, Curitiba-PR, CEP 81510-260, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.862.784/0001-74, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791683-1 em 07/08/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Paul Cezanne, nº 20, casa 02, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81510-260, fica alterado para Rua Comendador Roseira, nº 88 , Prado Velho, CEP: 80215-210, Curitiba-PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SETIM & TITON LTDA
CNPJ/MF: 20.862.784/0001-74
NIRE: 412.0791683-1**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:04 SOB Nº 20182250725.
PROTOCOLO: 182250725 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801828223. NIRE: 41207916831.
SETIM & TITON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETIM & TITON LTDA
CNPJ/MF: nº 20.862.784/0001-74
NIRE: 412.0791683-1

Folha: 2 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO CAETANO SETIM**, brasileiro, maior, divorciado, natural de São Jose dos Pinhais-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.902.319-87, portador da carteira de identidade civil nº.504.940-7 / S.S.P./PR, residente e domiciliado na Rua Comendador Roseira, nº 88, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80215-210.

2) **LUCAS SETIM TITON**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/07/1996, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.525.889-37, portador da carteira de identidade civil nº.9.888.657-5 / S.S.P./PR, residente e domiciliado na Rua Paul Cezanne, nº 20, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81510-260.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SETIM & TITON LTDA**, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80215-210, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.862.784/0001-74, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791683-1 em 07/08/2014 e regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SETIM & TITON LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Comendador Roseira, nº 88, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80215-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR , COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS , APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTE E PEÇAS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:04 SOB Nº 20182250725.
PROTOCOLO: 182250725 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801828223. NIRE: 41207916831.
SETIM & TITON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETIM & TITON LTDA
CNPJ/MF: nº 20.862.784/0001-74
NIRE: 412.0791683-1**

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANTONIO CAETANO SETIM	10.00	8.000	8.000,00
LUCAS SETIM TITON	90.00	72.000	72.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LUCAS SETIM TITON, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:04 SOB Nº 20182250725.
PROTOCOLO: 182250725 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801828223. NIRE: 41207916831.
SETIM & TITON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETIM & TITON LTDA
CNPJ/MF: nº 20.862.784/0001-74
NIRE: 412.0791683-1**

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:04 SOB Nº 20182250725.
PROTOCOLO: 182250725 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801828223. NIRE: 41207916831.
SETIM & TITON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETIM & TITON LTDA
CNPJ/MF: nº 20.862.784/0001-74
NIRE: 412.0791683-1**

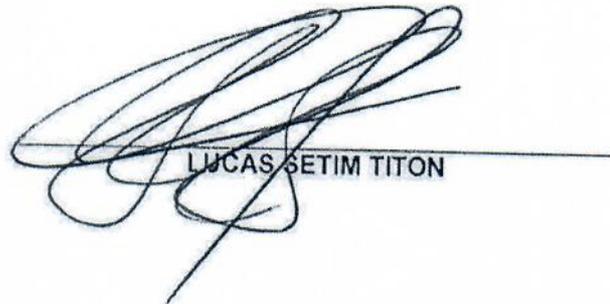
Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

É por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 08 de maio de 2018.


ANTONIO CAETANO SETIM


LUCAS SETIM TITON



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 15:04 SOB Nº 20182250725.
PROTOCOLO: 182250725 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801828223. NIRE: 41207916831.
SETIM & TITON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.862.784/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/08/2014

NOME EMPRESARIAL
SETIM & TITON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COMENDADOR ROSEIRA

NÚMERO
88

COMPLEMENTO

CEP
80.215-210

BAIRRO/DISTRITO
PRADO VELHO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JAMES@REALCONT.COM.BR

TELEFONE
(41) 3296-7677 / (41) 3023-6645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2019 às 15:42:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.371.678

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-065005/2018, a:

SETIM & TITON LTDA

R. COMENDADOR ROSEIRA - Nº:000088

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 700.826-2 CNPJ: 20.862.784/0001-74

Taxação: COM

Forma de Atuação: SEDE

Atividades solicitadas mas não exercidas no local

→ G.45.3.0-7/05-00 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

→ G.45.3.0-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

→ G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S),

» DFRV.

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

**Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho**

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

445C.EAB2.572A.4C5F-5.964F.4F22.E265.8452-6

Página 1 de 1



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ALVARÁ NÚMERO: 2299/2019

O Sr. Delegado de Polícia - DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS
(CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - SETIM E TITON LTDA

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
4.4, 4.3.4

da(s) TABELA 4

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS "NOVOS" PARA VEÍCULOS

no seguinte endereço: RUA COMENDADOR ROSEIRA - 88 Bairro: PRADO VELHO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: LUCAS SETIM TITON

Pagou a taxa no valor de: R\$ 121,88 (cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

através da GR número: SEFA: 2019 0129 1092 2961

Alvará válido de 01/01/2019 até 31/12/2019

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 31 de Janeiro de 2019

Delegado de Polícia
Enc. Tânia Guigães

9º TABELIONATO DE NOTAS

Al. Doutor Carlos de Carvalho, 234 - Fone (41) 3222-5467

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, 22 ABR 2019 Paraná



THOMAZ FELIPE BILGHERI PAZIO - Tabelião
ADRIANA LIMA DA SILVA - Escrevente
LUCÉLIA ROMKOSKI - Escrevente
FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Escrevente
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Escrevente

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten blue ink marks and signatures on the right side of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTE E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WAPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BAYARO ALVES

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL I
AV. CANDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 81030-900
FONE/FAX: (41) 3027-5252
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
REBELIÃO • JUÍZADO ESPECIAL CIVIL CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SETIM E TITON LTDA. ME

CNPJ.20.862.784/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETIM & TITON LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.862.784/0001-74

Certidão n°: 163787895/2018

Expedição: 05/12/2018, às 10:34:12

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SETIM & TITON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.862.784/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SETIM & TITON LTDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.

Pregão Presencial nº 017/2019.

A Licitante, SETIM & TITON LTDA inscrita no CNPJ/MF nº, 20.862.784/0001-74 sediada, RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 BAIRRO PRADO VELHO CEP-80.2150-210 na cidade de , CURITIBA Estado do, PARANÁ, por seu representante legal, SRº LEOCIR SALVINI RG.4.159.736-4 SSP.PR E CPF-025.800.089-93 e para fins do Pregão Presencial nº 017/2019, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

CURITIBA, PR. 24 DE MAIO DE 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

LEOCIR SALVINI

CONSULTOR DE MERCADO GOVERNAMENTAL

CPF-025.800.089-93 R.G-4159.736-4 SSP.PR

SETIM & TITON LTDA – ME

CNPJ-20.862.784/0001- INS.EST. 90.782.589-23

RUA, COMENDADOR RSEIRA, 88

CEP-80.215-210 – BAIRRO PRADO VELHO

CURITIBA PR – FONE 041-3296-7677

CEL-041-98804-0663- 045-98827-1331

EMAIL-leocirsalvini@acspneus.com.br

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

**Rua Comendador Roseira, 88
Bairro Prado Velho**

CEP 80215-210 - CURITIBA - PR